



PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 308/2021

“INSTITUI O PROGRAMA “CAUSAS DA CIDADE”, POR MEIO DO QUAL OS CIDADÃOS E ÀS CIDADÃS PODERÃO APRESENTAR, POR MEIO ELETRÔNICO, SUAS IDEIAS E SUAS CAUSAS PARA O MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa Causas da Cidade, que tem por objetivo possibilitar aos cidadãos e às cidadãs a apresentação de suas ideias e suas causas para o Município de Maracanaú em espaço disponibilizado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Maracanaú.

**Art. 2º** - As ideias e as causas apresentadas por meio do Programa instituído por esta Lei ficarão disponíveis para votação pública por um 1 (um) mês.

**Parágrafo único** - Expirado o prazo referido no caput deste artigo, a ideia ou a causa mais votada será disponibilizada aos vereadores, para que possam transformá-la em projeto legislativo.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor 90 dias após a data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, 12 DE Novembro DE 2021.

  
**Pedro Rodrigues de Paula**  
**VEREADOR REPUBLICANOS**

Republicanos 10

\*Indicação: Assessor Gustavo Fernandes



## JUSTIFICATIVA

A Carta Magna, em seu art. 14, destaca que a soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante plebiscito, referendo e iniciativa popular.

Trata-se de entendermos a soberania popular como a participação da população em geral no processo político. Nesse sentido, atentamos para a efetividade desse preceito, garantindo a maior ingerência dos cidadãos nas propostas de iniciativa legislativa do Município por meio de sugestões para seus representantes, os parlamentares. A participação popular na elaboração, na fiscalização e na implementação de políticas públicas tende a crescer muito, contribuindo para a eficácia e a efetivação das ações públicas no Município.

O presente Projeto visa a estabelecer um diálogo permanente entre os cidadãos e o Poder Legislativo por meio da criação de diversos canais de interlocução entre o Estado e a população, configurando verdadeiramente um sistema de democracia participativa no Município. Esses espaços de interlocução entre o Estado e a população geram oportunidades para que vários atores sociais, tais como grupos organizados, movimentos sociais, associações, entre outros, possam identificar suas demandas e, por meio de um canal aberto, expô-las no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Maracanaú. Com a apresentação de suas necessidades prioritárias e a defesa dessas demandas pelos parlamentares, amplia-se o acesso às políticas públicas pelas faixas mais necessitadas, visto que elas estarão em situação mais próxima à realidade.

Diante disto, submeto o presente projeto de Lei para a apreciação desta Casa Legislativa, e conto com o apoio dos Nobres Pares para a sua aprovação.

**\*Indicação: Assessor Gustavo Fernandes**